

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 122, DE 21/09/93

Assunto:

"Altera o parágrafo 3o., do artigo 128, do Regimento Interno da Câmara e dá outra providência".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O parágrafo 3o., do artigo 128, do atual Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 128 -...

Parágrafo 3o - O projeto de decreto legislativo, a que se refere este artigo, inciso IV, será considerado automaticamente aprovado se contar com assinatura de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara, além do parecer favorável da Comissão de Mérito Comunitário, conforme determina a resolução No.2, de 11 de Maio de 1.977, apenas figurando na ordem do dia para registro nos anais da Casa".

Artigo 2o - O disposto no artigo anterior se estende aos projetos de Lei, que tratem da alteração ou

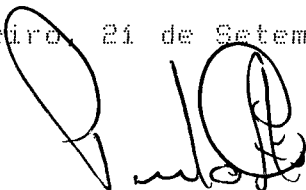
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novais, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

denominação de vias ou logradouros públicos do Município.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de Setembro de 1993.



PAULO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 21 dias do mes de Setembro de 1993.



A.T.L. - A.J.